

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 257 | Ano I | Sexta-feira, 24 de Maio de 2019 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Nova Odessa, através da Secretaria de Saúde, convida a população novaodessense para a Audiência Pública de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019. Na oportunidade, de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da Saúde. Data: 31 de maio de 2019 (sexta-feira). Local: Câmara de Nova Odessa. Horário: 9 h. Vanderlei Cocato Secretário de Saúde.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADR. DE 2019

A Administração Municipal de Nova Odessa/SP, convida os munícipes em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2019, foi reagendada para o próximo dia 28 de maio de 2019, às 14h30, na Câmara Municipal de Nova Odessa, localizada na Av. Carlos Botelho, 852 - Centro - Nova Odessa/SP.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3268 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autor: vereador Antonio Alves Teixeira "Veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais: I – incompletas; II – sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato. Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim. Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais: I – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas; II – sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e III – VETADO. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de maio de 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br